

Proc. Administrativo 35- 2.527/2025

De: Mireli S. - SPG-CCM-CMAT

Para: SPG-CCM-CMAT - Compras e Materiais

Data: 15/04/2026 às 13:48:12

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG-DPLAN, SPG-CCM-CMAT, SPG-DPLAN-EP, SFIN, SMED, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SMED-DPED-ADMEDU, SMED-MAN, ARQ, SMED-AL, SMED- EMEFEPR - ADM, SMED- EMEFAL - ADM, SMED CONT

PINTURA ESCOLAS E SMED

Prezados, segue o Edital do processo Pinturas Escolas/SMED com data marcada para o dia 06/05/2026 às 09:00.

—

Mireli Minuzzi da Silva

Chefe setor de compras e materiais

Anexos:

Edital_PE_23_2025_Processo_509_2025_Pinturas_das_escolas_e_SMED_com_data.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo nº 509/2025

Tipo: Menor Preço Global

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **06/05/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Julie Martins Freitas, designada através da portaria nº 7149/25, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. A servidora contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de tinta em paredes internas e externas, portas e tetos e demais componentes das escolas E.M.E.F. Alfredo Lenhardt, E.M.E.F. Euclides Pinto Ribas e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E EDUCAÇÃO - SMED do Município de Itaara-RS, conforme especificações constantes nos **Anexo I**, deste Edital, sendo:

Item	Especificação	Total da área (m ²)	Quant.	Valor (R\$)
01	Serviço de pintura com fornecimento de material para a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO LENHARDT ***O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade. *** Os materiais deverão observar as especificações e o padrão mínimo de qualidade, conforme pormenorizado no item 4, do Termo de Referência e item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - Anexo VII, deste edital. *** O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade, conforme item 1.2, do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.	4.864,56 m ²	01	R\$ 127.464,03
	Serviço de pintura com fornecimento de material para a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINTO RIBAS	2.758,13 m ²	01	R\$ 74.854,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

<p>***O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.</p> <p>*** Os materiais deverão observar as especificações e o padrão mínimo de qualidade, conforme pormenorizado no item 4, do Termo de Referência e item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - Anexo VII, deste edital.</p> <p>*** O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade, conforme item 1.2, do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.</p>			
<p>Serviço de pintura com fornecimento de material para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E EDUCAÇÃO.</p> <p>***O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.</p> <p>*** Os materiais deverão observar as especificações e o padrão mínimo de qualidade, conforme pormenorizado no item 4, do Termo de Referência e item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - Anexo VII, deste edital.</p> <p>*** O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade, conforme item 1.2, do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.</p>	1.051,38 m ²	01	R\$ 30.653,78
	METRAGEM TOTAL 8.674,07 m²		VALOR TOTAL R\$ 232.972,03

E.M.E.F. Alfredo Lenhardt	
Serviços	Metragem
Tinta acrílica em paredes (interna)	2160,00 m ²
Tinta acrílica em paredes (externa e muro)	1757,82 m ²
Esmalte alto brilho base água (esquadrias e portas metálicas)	272,62 m ²
Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão)	272,62 m ²
Esmalte alto brilho base água (abas e tabeiras)	200,75 m ²
Fundo sintético nivelador branco (abas e tabeira)	200,75 m ²
TOTAL	4.864,56 m²

E.M.E.F. Euclides Pinto Ribas	
Serviços	Metragem
Tinta acrílica em paredes (interna)	1543,73 m ²
Tinta acrílica em paredes, (externa e muro)	1102,11 m ²
Portas (esmalte alto brilho base água)	61,01 m ²
Janelas (esmalte alto brilho base água)	21,53 m ²
Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão)	21,53 m ²
Roda-meio de madeira (esmalte alto brilho base água)	8,22 m ²
TOTAL	2.758,13 m²

Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Serviços	Metragem
Tinta acrílica em paredes (interna)	702,02 m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Tinta acrílica em paredes (externa)	183,90 m ²
Esquadrias (portas e janelas internas e externas). Esmalte alto brilho base água.	82,73 m ²
Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão)	82,73 m ²
TOTAL	1.051,38 m²

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - O valor total para a execução dos serviços de pintura, com fornecimento de materiais para as escolas e a SMED (item 2.1), referente à metragem total de 8.674,07 m², é de R\$ 232.972,03 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos).

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 - Como requisitos para participação no presente certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e sendo ME/EPP/MEI, declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.2 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber licitação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial. 3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.4 - Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão Eletrônico bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site:** www.bll.org.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **MENOR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão desta licitação;

6.8 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza meramente formais, desde que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, nos termos o art.12, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.11 – Até as 8:00h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se houver.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 Após a análise e/ou impressão destas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (itens 9.6 a 9.6.1), a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeira e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 5,00 (cinco), reais;

8.8 - Durante a sessão pública da licitação, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, a pregoeira fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados a pregoeira realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação da Pregoeira manifestada através do Sistema, via “chat”.

9.3.3 - É facultado a pregoeira prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item 9.3, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, após aferição da exequibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXEQUIBILIDADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21.

9.6.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeito de adjudicação, a Pregoeira o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, que deverá ser apresentado pelo licitante, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto algum item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da Ata ou do Contrato ou demandante do processo, na pasta de origem.

10.1.1 - A documentação do item 11.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será encaminhada ao setor de engenharia deste Município, que a analisará e emitirá parecer técnico, informando se a documentação apresentada atende ao solicitado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

10.2 - Somente após tal procedimento, a Pregoeira elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 - Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Pregoeira, antes da habilitação do licitante, procederá à consulta nos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município ou em âmbito Nacional, a licitante será **INABILITADA**.

11.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU:** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ:** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - **Consulta ao Sistema de Inabilitados e inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União -TCU:** (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pela pregoeira em campos próprios via sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.5.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou em outro conselho de classe competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto deste certame, em quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto. (Modelo Anexo IX).

11.2.5.2 - Apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços de pintura predial.

11.2.5.3 - Apresentação de declaração e plano de segurança, em nome da empresa licitante, comprometendo-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-18 e NR-35. (Modelo Anexo X)

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12.5 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do art.168, da Lei 14.133/21.

12.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo V – Minuta de contrato, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente Contrato, a contar da data de envio pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – No Contrato estarão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, da rescisão contratual, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 640

Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTAL – 1672

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.044 MANUT DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 522

Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTAL – 1671

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

15.2 – O valor estimado, na modalidade pregão eletrônico, para cobrir as despesas futuras referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de tinta em paredes internas e externas, portas e tetos e demais componentes das escolas de ensino fundamental e da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itaara-RS, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, oriundas deste processo de licitação é de **R\$ 232.972,03** (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme custos unitários da tabela SINAPI – Anexo XI, deste edital.

16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega e aceite dos objetos e emissão da Nota fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela fiscalização.

1

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais:

17.1.1. Fiscal definitivo - Solano de Oliveira - cargo: Agente Administrativo Auxiliar - Matrícula 3038-4.

17.1.2. Fiscal provisório - Odair José Vedovatto - cargo: Motorista - Matrícula: 1720-5.

17.1.3. Gestor do contrato - Silvana Bandeira Ferraz - Diretora de Escola - Matrícula 1763-9.

17.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

17.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.6. A execução dos serviços só será possível após a fiscalização dos materiais por parte do fiscal da contratação.

17.7. Os serviços de canteiros de obras do cronograma devem ser feitos antes do início dos serviços de pintura, como a colocação da placa de obra e a emissão da anotação de responsabilidade técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção do futuro contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;
- 18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens **“18.1.4”** e **“18.2”**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5.1 – Não será Admitida a subcontratação e/ou a terceirização da prestação dos serviços ou a execução do objeto.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA; ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EPI, ANEXO XI – ORÇAMENTO SINAPI, ANEXO XII – CRONOGRAMA EMEF. ALFREDO LENHARDT, ANEXO XIII – CRONOGRAMA EMEF PINTO RIBAS, ANEXO XIV – CRONOGRAMA SMED, ANEXO XV – ENCARGOS SOCIAIS.

19.8.1 – Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos dos itens 9.3 e 9.3.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.13.1 - Ao identificar qualquer vício, a Pregoeira deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.14 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Contato (055) 3227-2000, Ramal: 2210.

19.15.1 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.16 - Poderá ser realizado a vistoria aos locais de execução do serviço, objeto deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, mediante prévio agendamento:

19.16.1 - No contato: (55) 9 9623-1324 (whatsapp) – SMED ou 3227-2000 (ramal 2401).

19.16.2 - No local: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; Rua: Anibal Staggemeier, nº 60; Itaara/RS.

19.16.3 - Horário: de Segundas; Quartas e Sextas-feiras das 08:00 às 14:00; Terças e Quintas-feiras, das 08:00 às 15:30.

19.16.4 - O licitante que realizará a vistoria, deverá ser acompanhado por um servidor designado pela SMED.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2026.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo nº 509/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de tinta em paredes internas e externas, portas e tetos e demais componentes das escolas de ensino fundamental e da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itaara-RS. Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL INCLUSO PARA ESCOLA ALFREDO LENHARDT	01
02	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL INCLUSO PARA ESCOLA PINTO RIBAS	01
03	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL INCLUSO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	01

1.2 O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade.

1.3 A execução deverá ser realizada por equipe qualificada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com Atestado de Capacidade Técnica (ART) em serviços de pintura, com utilização de equipamentos adequados e observância às normas técnicas e de segurança vigentes, abrangendo também a logística de fornecimento dos materiais, a limpeza final das áreas e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

1.4 A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços semelhantes ao do objeto deste certame no quantitativo mínimo de até 25% (vinte e cinco) por cento do previsto.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias corridos contados da ordem de serviço emitida pela contratante, prorrogável por 30 dias, desde que haja vantajosidade, justificativa formal e aceite da contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O prazo de vigência poderá ser suspenso, mediante ordem de suspensão, em caso de condições climáticas que impeçam a execução do serviço.

1.9 A execução dos serviços só será possível após a fiscalização dos materiais por parte do fiscal da contratação.

1.10 Os serviços de canteiros de obras do cronograma devem ser feitos antes do início dos serviços de pintura, como a colocação da placa de obra e a emissão da anotação de responsabilidade técnica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada conforme Art. 28, inciso I (Pregão Eletrônico), da Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ID DO ITEM: 1959

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO: 2613153468

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de tinta em paredes internas e externas, portas e tetos e demais componentes das escolas de ensino fundamental e da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itaara-RS, abrangendo todas as escolas de ensino fundamental e a sede da Secretaria de Educação e Desporto.

O escopo inclui a preparação das superfícies, com remoção de pintura antiga solta, lixamento, correção de fissuras e imperfeições, aplicação de selador acrílico e pintura final com duas demãos, garantindo cobertura uniforme e acabamento de alta qualidade.

O serviço deverá ser executado por profissionais treinados, conforme descrito no item 1.3 deste documento, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas para cada etapa.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo tintas, seladores, massas, lixas, pincéis, rolos, lonas de proteção e demais insumos necessários.

A logística de entrega e armazenamento dos materiais será de responsabilidade do contratado, devendo ser observadas as condições adequadas de transporte e estocagem para preservação das características técnicas dos produtos.

O planejamento de execução deverá considerar a rotina escolar, de forma a minimizar interferências nas atividades pedagógicas. Todos os serviços deverão seguir as normas padrões da ABNT para pintura de edificações, bem como as exigências de segurança do trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização adequada das áreas em intervenção.

O contratado deverá realizar a limpeza completa das áreas ao final de cada etapa, removendo resíduos e embalagens, e providenciar o descarte ambientalmente correto, conforme legislação vigente.

A garantia mínima de 12 meses deverá cobrir eventuais falhas de aplicação ou defeitos nos materiais, com obrigação de reparo sem custo adicional para a Administração. Tais falhas pode tratar se de descascamento, bolhas, fissuras, desbotamento, eflorescência, manchas, escorrimentos, falha de cobertura e/ou crateras.

A solução proposta busca assegurar durabilidade, estética e funcionalidade, preservando o patrimônio público e proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades escolares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3 A execução dos serviços deverá seguir cronograma previamente aprovado pela Administração, com acompanhamento e fiscalização permanentes.

4.4 A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.5 Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs, bem como a adoção de medidas para prevenção de acidentes e proteção do patrimônio público.

4.6 A contratação deverá contemplar fornecimento e aplicação de tinta acrílica de alta qualidade, específica para a superfície a ser aplicada, com acabamento fosco ou semibrilho, conforme especificação técnica.

4.7 Os produtos deverão apresentar resistência à lavagem, baixa emissão de compostos orgânicos voláteis e boa cobertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

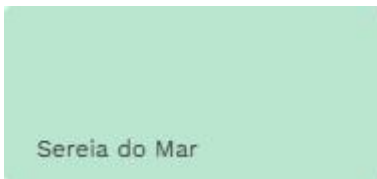
4.8 O serviço incluirá preparação das superfícies, com limpeza, raspagem de áreas descascadas, correção de imperfeições com massa apropriada e aplicação de selador quando necessário.

4.9 O prazo de execução deverá ser compatível com o calendário escolar, minimizando impactos nas atividades pedagógicas.

4.10 A entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, com responsabilidade do contratado pela logística, armazenamento e descarte adequado de resíduos.

4.11 Será exigida garantia mínima de 12 meses contra defeitos de aplicação ou falhas de cobertura, tais como: descascamento, bolhas, fissuras, desbotamento, eflorescência, manchas, escorrimentos, falha de cobertura e/ou crateras.

4.12 As tintas utilizadas na Escola Pinto Ribas, nas paredes externas deverão ser tintas acrílicas para pintura externa na cor VERDE CLARO, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



4.13. As tintas utilizadas na Escola Pinto Ribas, nas portas de metal, deverão ser tintas esmalte alto, brilho, base água, na cor verde escuro, para portas de metal em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



4.14. As tintas utilizadas na Escola Pinto Ribas, nas portas e nos rodameios de madeira, deverão ser tintas esmalte de alto brilho, base água, para madeira, na cor verde escuro em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21 m²/L. Tonalidade conforme imagem:



4.15. As tintas utilizadas na Escola Alfredo Lenhardt na parte externa deverão ser tintas acrílicas para pintura externa na cor AREIA em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.16. As tintas utilizadas na Escola Alfredo Lenhardt, para esquadrias e portas metálicas, deverão ser tintas esmaltes, alto brilho, base água, na cor marrom, específica superfícies metálicas em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21 m²/L. Tonalidade conforme imagem:



4.17. As tintas utilizadas na Escola Alfredo Lenhardt para portas, abas e tabeiras de madeiras deverão ser tintas esmalte, alto brilho, base água, específicas para superfície de madeira. Na cor algodão egípcio, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



4.18. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto, na parte externa, deverão ser tintas acrílicas para pintura externa na cor BRANCA, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L.

4.19. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto para portas e janelas de metal deverão ser tintas esmalte, alto brilho, base água, na cor BRANCA específica para superfícies de metal, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L.

4.20. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto para portas e janelas de madeira deverão ser tintas esmalte, alto brilho, base água, na cor BRANCA específica para superfícies de madeira, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L.

4.21. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto, e nas escolas Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, na parte interna, deverão ser tintas acrílica para pintura interna na cor BRANCA em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis). Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L.

4.22. Nas superfícies de madeira, na Secretaria de Educação e Desporto, e nas escolas Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, deve ser utilizado fundo sintético nivelador, à base de resina alquídica, na cor Branco Fosco, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis): máx. 340 g/L. Rendimento aproximado: 21m²/L.

4.23. Nas superfícies de metal, na Secretaria de Educação e Desporto, e nas escolas Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, deve ser utilizado fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão, com rendimento de 8 A 70 M2/Gl/Demão, Sólido P/Volume 56%, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. Rendimento aproximado: 14m²/L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.24. A empresa contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, em especial as NR-6, NR-18 e NR-35.

4.25. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU), bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços de pintura predial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução ocorrerá de forma programada, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

5.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O recebimento será provisório, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, e tornar-se-á definitivo após verificação da conformidade com as especificações e instalação das cortinas.

5.4 Em caso de intempéries climáticas que impeçam a continuidade do serviço, o prazo poderá ser suspenso mediante justificativa e solicitação formal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é de 12 meses contra defeitos de aplicação ou falhas de cobertura, tais como: descascamento, bolhas, fissuras, desbotamento, eflorescência, manchas, escorrimentos, falha de cobertura e/ou crateras.

5.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem ineficiência no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação formal do fornecedor.

5.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos e ajustes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos respectivos custos, em caso de execução parcial, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 O custo referente ao transporte dos funcionários para execução dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.10 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo fiscal do contrato, Solano de Oliveira, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula 3038-4, ou pelo respectivo fiscal suplente, Ana Paula Dalmolin Bagiotto, Administrativo Auxiliar, Matrícula 3078-3.

5.11 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato Silvana Bandeira Ferraz, Matrícula 1763-9, Diretora de Escola.

5.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.15 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada prédio.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser executados novamente no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com julgamento global, por menor preço, com base no seguinte fundamento: Conforme art. 6º, inciso XLI o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

7.3 O critério de julgamento adotado será global, por menor preço.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021 e deverá possuir registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU), bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços de pintura predial.

7.5 A empresa deverá apresentar garantia de condições adequadas de segurança no local de obras através de apresentação de Plano de Segurança e fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$232.972,03** (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme custos unitários da tabela SINAPI, em anexo a este termo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 640 Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTAL - 1672

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor estimado: R\$202.318,25

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.044 MANUT DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 522 Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTAL - 1671

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor estimado: R\$30.653,78

Itaara, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto
Solano de Oliveira - Fiscal da contratação
Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal suplente
Odair José Vedovatto - Fiscal provisório
Silvana Bandeira Ferraz - Gestor do contrato
TR elaborado por: Anna Victoria Silva Guerra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo nº 509/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a..... (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato ou da Ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC - preferencialmente).
(representante legal – subsidiariamente)

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
Minuta – CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2025, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2026, FIRMAM o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa para**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido homologados, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste termo deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico n.º 23/2025, Processo n.º 509/2025 e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

1.2 Este Termo de Contrato vincula- se ao Edital do Pregão n.º...../....., identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O preço homologado, as especificações do objeto, a unidade de medida, as quantidades de cada item, o fornecedor, os prazos de garantia do serviço e do material (quando houver) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
<i>Item do TR</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Prazo garantia do serviço</i>	<i>Prazo garantia ou validade do material</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
X						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de serviço, emitida pela contratante, conforme item 1.7, do Termo de Referência – anexo I, deste edital.

3.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja vantajosidade, justificativa formal e aceite da contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O prazo de vigência poderá ser suspenso, mediante ordem de suspensão, em caso de condições climáticas que impeçam a execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.O preço para a execução total do presente contrato é de R\$ (... valor por extenso...), constante da proposta vencedora, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1. **Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada prédio.**

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser executados novamente no prazo de 05 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser executados novamente no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. A referida contratação terá amparo jurídico nos Artigos 28, inciso I e Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Prazo de pagamento

5.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Forma de pagamento

5.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1.º Constituem direitos das partes contratantes:

I - Do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

§2.º Das obrigações das partes:

DO CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;

IV - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência constante do edital.

DO CONTRATADO:

I - Prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

II - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

V - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

VI - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

VII - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

X - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 640

Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTAL - 1672

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.044 MANUT DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 522

Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTAL - 1671

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. As condições de entrega deverão observar o item 5, do Termo de Referência.

Das condições de entrega:

8.1.1 A execução ocorrerá de forma programada, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

8.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. O recebimento será provisório, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, e tornar-se-á definitivo após verificação da conformidade com as especificações e instalação das cortinas.

8.1.4. Em caso de intempéries climáticas que impeçam a continuidade do serviço, o prazo poderá ser suspenso mediante justificativa e solicitação formal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1. O prazo de garantia é de 12 meses contra defeitos de aplicação ou falhas de cobertura, tais como: descascamento, bolhas, fissuras, desbotamento, eflorescência, manchas, escorrimentos, falha de cobertura e/ou crateras.

8.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem ineficiência no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação formal do fornecedor.

8.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos e ajustes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos respectivos custos, em caso de execução parcial, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. O custo referente ao transporte dos funcionários para execução dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

Das condições e execução dos serviços:

8.3. Compete à CONTRATADA a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, nos prazos, condições e critérios de qualidade, conforme as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo I e no Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII, ambos anexos a este edital, independentemente de transcrição nesta minuta de contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.1. O presente contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, em razão de o cronograma de execução do serviço ser inferior a 12 (doze) meses, mantido, contudo, o critério de reajuste para eventual prorrogação contratual.

§1º. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

§2º. O Reajuste do presente contrato dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que fundamentado em fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, tais como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou interferências imprevistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O respectivo termo de Contrato terá como Fiscais Administrativos os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal definitivo - Solano de Oliveira - cargo: Agente Administrativo Auxiliar - Matrícula 3038-4.

10.1.2. Fiscal provisório - Odair José Vedovatto - cargo: motorista - Matrícula: 1720-5.

10.1.3. Fiscal suplente - Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal suplente – cargo: Agente Administrativa Auxiliar - Matrícula: 30783.

10.1.4. Gestor do contrato - Silvana Bandeira Ferraz - Diretora de Escola - Matrícula 1763-9.

10.2. Os fiscais observarão as atribuições e competências dispostas no art.117, da Lei 14.133/2021 e da Ordem de Serviço 006/2025 - do Município de Itaara/RS, bem como deverão apontar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega da prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

11.2. São obrigações da Detentora do Contrato:

- a) Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Prestar os serviços, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes a prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da prestação dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

12.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4 - Fraudar a licitação;

12.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

12.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

12.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “**12.1.1**” até “**12.2**” do **item 12.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “**12.3**” até “**12.5.5**” do **item 12.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “**12.1.1**” até “**12.2**” do **item 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “**12.3**” até “**12.5.5**” do **item 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “**12.1.1**” até “**12.2**” do **item 12.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “12.1.4” e “12.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O contrato ficará vinculado aos termos da proposta da contratada, ao termo de referência e aos anexos integrantes do Pregão 23/2025, Processo nº 509/2025.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

17.1. O contrato somente terá eficácia depois de oficialmente publicado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustada, as partes assinam o presente contrato.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

Itaara, ____ de _____ de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal
Município de Itaara
Contratante

Representante Legal

.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo nº 509/2025

MODELO DE PROPOSTA

1. A presente proposta deve ser enviada em conjunto com a planilha preenchida com o valor final ofertado pelo licitante, de modo discriminado, nos mesmos critérios da planilha de orçamento disposta no Anexo XI, deste edital.
2. A planilha constante no Anexo XI – deste edital, poderá ser fornecida no formato editável (excel), pelo setor de engenharia deste Município, no contato: (55) 3227-2000 – Ramal 2213, A/C da Arquiteta responsável.

Item	Especificação	Total da área (m ²)	Unidade de medida	Prazo de garantia (material e serviço)	Valor Unitário do m ² (R\$)	Valor Total (R\$)
	<p>Serviço de pintura com fornecimento de material para a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO LENHARDT</p> <p>***O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.</p> <p>*** Os materiais deverão observar as especificações e o padrão mínimo de qualidade, conforme pormenorizado no item 4, do Termo de Referência e item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - Anexo VII, deste edital.</p> <p>*** O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade, conforme item 1.2, do Termo de Referência - Anexo I, deste edital</p>	4.864,56 m ²	m ²			
01	<p>Serviço de pintura com fornecimento de material para a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINTO RIBAS</p> <p>***O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.</p> <p>*** Os materiais deverão observar as especificações e o padrão mínimo de qualidade, conforme pormenorizado no item 4, do Termo de Referência e item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - Anexo VII, deste edital.</p> <p>*** O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade, conforme item 1.2, do Termo de Referência - Anexo I, deste edital</p>	2.758,13 m ²				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Serviço de pintura com fornecimento de material para a SECRETARIA DE DESPORTO E EDUCAÇÃO.	1.051,38 m ²				
***O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.					
*** Os materiais deverão observar as especificações e o padrão mínimo de qualidade, conforme pormenorizado no item 4, do Termo de Referência e item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar - Anexo VII, deste edital.					
*** O serviço compreenderá a preparação completa das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de selador e posterior aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, assegurando acabamento uniforme, resistência e durabilidade, conforme item 1.2, do Termo de Referência - Anexo I, deste edital					
VALOR TOTAL R\$					

Valor Total por extenso:

OBSERVAÇÃO:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da constatação de que diversas escolas da rede municipal apresentam paredes internas e externas, portas e tetos com pintura descascada, comprometendo a estética, a conservação e a higienização dos ambientes.

Essa condição afeta diretamente o ambiente escolar, podendo gerar sensação de abandono e desmotivação entre alunos e profissionais da educação. A degradação da pintura também facilita o acúmulo de poeira e microrganismos, prejudicando a salubridade dos espaços.

O problema identificado exige intervenção imediata para evitar agravamento da deterioração das superfícies, que poderia demandar reparos mais complexos e onerosos no futuro. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada compromete a durabilidade das paredes e aumenta o risco de infiltrações e danos estruturais.

A necessidade está vinculada ao interesse público, pois a qualidade do ambiente escolar influencia diretamente o processo de ensino-aprendizagem. Ambientes limpos e bem conservados contribuem para a concentração dos alunos, para a valorização do patrimônio público e para a preservação da imagem institucional da Administração.

O não atendimento da demanda implica riscos como a ampliação das áreas danificadas, aumento de custos futuros, insatisfação da comunidade escolar e possível comprometimento da segurança sanitária.

A intervenção planejada visa restaurar as condições adequadas de uso dos espaços, garantindo conforto e funcionalidade.

O atendimento desta necessidade também reforça o compromisso da Administração com a manutenção preventiva e a valorização dos bens públicos, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e sustentável.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. ID DO ITEM: 1959

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO: 2613153468

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de objeto: Serviço comum de engenharia.

3.2. Natureza: Não continuada

3.3. Fundamentação Legal: Art. 28, inciso I (Pregão Eletrônico), da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Vigência: 90 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias, desde que comprovada a necessidade para a realização do serviço.

3.5. Padrão mínimo de qualidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.5.1 A contratação deverá contemplar fornecimento e aplicação de tinta acrílica de alta qualidade, específica para a superfície a ser aplicada, com acabamento fosco ou semibrilho, conforme especificação técnica.

3.5.2 Os produtos deverão apresentar resistência à lavagem, baixa emissão de compostos orgânicos voláteis e boa cobertura.

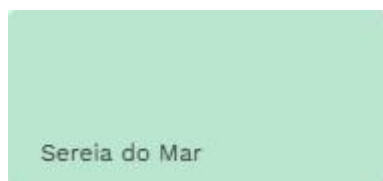
3.5.3 O serviço incluirá preparação das superfícies, com limpeza, raspagem de áreas descascadas, correção de imperfeições com massa apropriada e aplicação de selador quando necessário.

3.5.4 O prazo de execução deverá ser compatível com o calendário escolar, minimizando impactos nas atividades pedagógicas.

3.5.5 A entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, com responsabilidade do contratado pela logística, armazenamento e descarte adequado de resíduos.

3.5.6 Será exigida garantia mínima de 12 meses contra defeitos de aplicação ou falhas de cobertura.

3.5.7 As tintas utilizadas na Escola Pinto Ribas, nas paredes externas deverão ser tintas acrílicas para pintura externa na cor VERDE CLARO, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



3.5.8 As tintas utilizadas na Escola Pinto Ribas, nas portas de metal, deverão ser tintas esmalte alto, brilho, base água, na cor verde escuro, para portas de metal em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brillhante. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



3.5.9 As tintas utilizadas na Escola Pinto Ribas, nas portas e nos rodameios de madeira, deverão ser tintas esmalte de alto brilho, base água, para madeira, na cor verde escuro em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brillhante. Rendimento aproximado: 21 m²/L. Tonalidade conforme imagem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.5.10 As tintas utilizadas na Escola Alfredo Lenhardt na parte externa deverão ser tintas acrílicas para pintura externa na cor AREIA em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



3.5.11. As tintas utilizadas na Escola Alfredo Lenhardt, para esquadrias e portas metálicas, deverão ser tintas esmaltes, alto brilho, base água, na cor marrom, específica superfícies metálicas em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21 m²/L. Tonalidade conforme imagem:



3.5.12. As tintas utilizadas na Escola Alfredo Lenhardt para portas, abas e tabeiras de madeiras deverão ser tintas esmalte, alto brilho, base água, específicas para superfície de madeira. Na cor algodão egípcio, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L. Tonalidade conforme imagem:



3.5.13. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto, na parte externa, deverão ser tintas acrílicas para pintura externa na cor BRANCA, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L.

3.5.14. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto para portas e janelas de metal deverão ser tintas esmalte, alto brilho, base água, na cor BRANCA específica para superfícies de metal, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L.

3.5.15. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto para portas e janelas de madeira deverão ser tintas esmalte, alto brilho, base água, na cor BRANCA específica para superfícies de madeira, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis) máximo de 31 g/L. Acabamento: Brilhante. Rendimento aproximado: 21m²/L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.5.16. As tintas utilizadas na Secretaria de Educação e Desporto, e nas escolas Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, na parte interna, deverão ser tintas acrílica para pintura interna na cor BRANCA em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis). Acabamento: semibrilho superlavável. Rendimento aproximado: 21m²/L.

3.5.17. Nas superfícies de madeira, na Secretaria de Educação e Desporto, e nas escolas Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, deve ser utilizado fundo sintético nivelador, à base de resina alquídica, na cor Branco Fosco, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. VOC (compostos orgânicos voláteis): máx. 340 g/L. Rendimento aproximado: 21m²/L.

3.5.18. Nas superfícies de metal, na Secretaria de Educação e Desporto, e nas escolas Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, deve ser utilizado fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão, com rendimento de 8 A 70 M2/Gl/Demão, Sólido P/Volume 56%, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14942 e normas do PSQ de classificação ABNT NBR 11.702 de 09/2019. Rendimento aproximado: 14m²/L.

3.5.19. A empresa contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, em especial as NR-6, NR-18 e NR-35. A empresa deverá apresentar Plano de Segurança e fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

3.5.20. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU), bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços de pintura predial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido com base no laudo técnico informativo, anexo a este ETP, realizado pela arquiteta e urbanista Manuela Kelling, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Itaara, matrícula 2947-5.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL INCLUSO PARA ESCOLA ALFREDO LENHARDT	01
02	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL INCLUSO PARA ESCOLA PINTO RIBAS	01
03	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL INCLUSO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

a) PINTURA INTERNA COM TINTA ACRÍLICA APLICADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

Quem executa: terceiro

Descrição da solução: consiste na contratação de empresa especializada em pintura predial, fornecimento e aplicação de tinta, com alta cobertura e resistência, específica para ambientes internos e externos.

O serviço inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.

A execução é realizada por equipe treinada, utilizando equipamentos adequados e seguindo normas técnicas.

Componentes do pacote/esforços incluídos: fornecimento de tinta, selador, massa corrida, lixas, ferramentas, mão de obra especializada, limpeza pós-serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Responsabilidades: Administração — disponibilizar acesso aos ambientes e acompanhar execução; Fornecedor — fornecer materiais, executar pintura e descartar resíduos.

Tempo de implantação: 90 dias.

Pontos fortes: alta qualidade do acabamento, durabilidade e execução rápida.

Riscos e mitigação: risco de atraso por condições climáticas; mitigação com cronograma ajustado e equipe reserva.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: cumprimento de normas de segurança do trabalho e ambientais.

Quando escolher: quando se busca alta durabilidade e estética superior.

Variações contratuais possíveis: ajuste de metragem, inclusão de cores adicionais.

b) PINTURA COM TINTA ACRÍLICA APLICADA POR EQUIPE PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Quem executa: próprio

Descrição da solução: Utiliza equipe de manutenção da Administração para aplicação de tinta acrílica com alta cobertura e resistência, específica para ambientes internos e externos. Inclui preparação básica das superfícies e aplicação de duas demãos de tinta. A logística de aquisição de materiais é feita via compras públicas, e a execução segue cronograma interno.

Componentes do pacote/esforços incluídos: fornecimento de tinta, ferramentas básicas, mão de obra interna.

Responsabilidades: Administração — aquisição de materiais, execução da pintura, descarte de resíduos.

Tempo de implantação: 180 dias (devido à mão de obra escassa).

Pontos fortes: custo reduzido, controle direto da execução.

Limitações: maior tempo de execução, não há servidores suficientes para a execução do serviço.

Riscos e mitigação: risco de interrupção por demandas internas; mitigação com planejamento detalhado.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: cumprimento de normas de segurança do trabalho.

Quando escolher: quando se busca economia e há disponibilidade de equipe interna.

Variações contratuais possíveis: ajuste de cronograma, inclusão de treinamento para equipe.

Tabela comparativa de soluções:

Solução	Forma de acesso	Componentes da solução	Unidade	Observações
Pintura interna executada por terceiro	serviço por demanda	tinta, selador, massa corrida, lixas, ferramentas, mão de obra especializada	m ²	alta qualidade e durabilidade
Pintura interna executada por servidores da Prefeitura	execução direta	tinta, ferramentas básicas, mão de obra interna	m ²	custo reduzido, execução mais lenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Conclusão: A solução com tinta acrílica aplicada por empresa especializada apresenta melhor relação entre qualidade, durabilidade e tempo de execução, sendo mais vantajosa para a Administração, apesar do custo unitário superior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia: Valores obtidos através da tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) e calculados conforme porcentagem de cada local com base na metragem disponibilizada no Laudo Informativo elaborado pela arquiteta e urbanista Manuela Kelling.

Responsável pela pesquisa de preços: Manuela Kelling, Arquiteta e Urbanista, matrícula 2947-5.

VALORES OBTIDOS

EMEF Euclides Pinto Ribas:

SERVIÇOS	METRAGEM
Tinta acrílica em paredes (interna)	1543,73 m ²
Tinta acrílica em paredes, (externa e muro)	1102,11 m ²
Portas (esmalte alto brilho base água)	61,01 m ²
Janelas (esmalte alto brilho base água)	21,53 m ²
Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão)	21,53 m ²
Roda-meio de madeira (esmalte alto brilho base água)	8,22 m ²
TOTAL	2.758,13 m²

Fonte: Laudo técnico informativo elaborado pela arquiteta e urbanista Manuela Kelling.

EMEF Alfredo Lenhardt

SERVIÇOS	METRAGEM
Tinta acrílica em paredes (interna)	2160,00 m ²
Tinta acrílica em paredes (externa e muro)	1757,82 m ²
Esmalte alto brilho base água (esquadrias e portas metálicas)	272,62 m ²
Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão)	272,62 m ²
Esmalte alto brilho base água (abas e tabeiras)	200,75 m ²
Fundo sintético nivelador branco (abas e tabeira)	200,75 m ²
TOTAL	4.864,56 m²

Fonte: Laudo técnico informativo elaborado pela arquiteta e urbanista Manuela Kelling.

Secretaria de Educação e Desporto

SERVIÇOS	METRAGEM
----------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Tinta acrílica em paredes (interna)	702,02 m ²
Tinta acrílica em paredes (externa)	183,90 m ²
Esquadrias (portas e janelas internas e externas). Esmalte alto brilho base água.	82,73 m ²
Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão)	82,73 m ²
TOTAL	1.051,38 m²

Fonte: Laudo técnico informativo elaborado pela arquiteta e urbanista Manuela Kelling.

Local	Total (m²)	% de serviço	Valor (R\$)
EMEF Euclides Pinto Ribas	2.758,13 m ²	31,80%	R\$74.854,22
EMEF Alfredo Lenhardt	4.864,56 m ²	56,08%	R\$127.464,03
Secretaria de Educação e Desporto	1.051,38 m ²	12,12%	R\$30.653,78
TOTAL	8.674,07 m² (Valor total calculado através do laudo técnico informativo)	100%	R\$232.972,03 (Valor total calculado através da tabela SINAPI)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ORÇAMENTO										
Modalidade		N°		Ano		2025				
Descrição do Objeto		PINTURA DAS ESCOLAS ALFREDO LENHARDT, PINTO RIBAS E SMED - 2025								
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA			CNPJ		01605306/0001-34			
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia								
Preço T. Orçamento R\$:		232.972,03								
Encargos Sociais : 69,79%										
*Campos de preenchimento obrigatório				**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia				***Obrigatório só para licitação composta por Lotes		
N° Item*	Fonte de Referência **	Código de Referência **	Data de Referência **	Descrição do Item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
1	SINAPI			SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRA						R\$ 6.785,95
1.1	SINAPI	103689	13/03/26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	7,50	m²	463,76	569,86	22,88%	R\$ 4.273,95
1.2	SINAPI	97064	13/03/26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	50,00	m	31,12	38,24	22,88%	R\$ 1.912,00
1.3	SINAPI-I	3777	13/03/26	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	250,00	m²	1,95	2,40	22,88%	R\$ 600,00
2	SINAPI			ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA						R\$ 29.253,80
2.1	SINAPI	90777	13/03/26	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,00	H	139,01	170,81	22,88%	R\$ 13.664,80
2.2	SINAPI	90780	13/03/26	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00	H	126,87	155,89	22,88%	R\$ 15.589,00
3	SINAPI			PAREDES, TETOS E MUROS						R\$ 151.173,01
3.1	SINAPI	99814	13/03/26	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	3.043,83	m²	1,74	2,14	22,88%	R\$ 6.513,80
3.2	SINAPI	88489	13/03/26	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	7.449,58	m²	14,16	17,40	22,88%	R\$ 129.622,69
3.3	SINAPI	88485	13/03/26	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	3.043,83	m²	4,02	4,94	22,88%	R\$ 15.036,52
4	SINAPI			SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS						R\$ 43.365,48
4.1	SINAPI	100717	13/03/26	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	646,86	m²	10,76	13,22	22,88%	R\$ 8.551,48
4.2	SINAPI	100754	13/03/26	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	646,86	m²	32,13	39,48	22,88%	R\$ 25.538,03
4.3	SINAPI	100720	13/03/26	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO. EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	646,86	m²	11,67	14,34	22,88%	R\$ 9.275,97
5	SINAPI			LIMPEZA FINAL						R\$ 2.393,79
5.1	SINAPI	99802	13/03/26	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	3.419,71	m²	0,57	0,70	22,88%	R\$ 2.393,79
TOTAL										R\$ 232.972,03

MANUELA
KELLING:037489420
52

Assinado de forma digital por
MANUELA KELLING:03748942052
Data: 2026.03.17 08:33:02
+01'00'

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para realização do serviço de aplicação de tinta em paredes internas e externas, portas e tetos das escolas municipais e secretaria de educação, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

O serviço de pintura inclui preparação completa das superfícies, aplicação de selador e duas demãos de tinta, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.

O serviço será executado por equipe treinada, utilizando equipamentos adequados e seguindo normas técnicas e de segurança, o contratado também realizará a limpeza e descarte adequado dos resíduos.

A logística de fornecimento de materiais será de responsabilidade do contratado. A garantia mínima de 12 meses assegura correção de eventuais falhas sem custo adicional.

Essa solução atende plenamente à necessidade identificada, minimizando impactos nas atividades escolares e assegurando qualidade estética e funcional dos ambientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não é tecnicamente divisível em itens independentes, pois a pintura das paredes internas deve ser executada de forma uniforme para garantir padrão estético e qualidade homogênea.

A contratação global evita variações de cor, textura e acabamento entre ambientes.

A execução por um único fornecedor facilita o controle de qualidade e o cumprimento de prazos, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será necessário liberar acesso aos ambientes a serem pintados, removendo móveis e equipamentos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

O uso de tinta com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis reduz impactos ambientais e melhora a qualidade do ar interno.

O descarte adequado de resíduos e embalagens será responsabilidade do contratado, conforme normas ambientais.

A solução proposta contribui para a preservação do patrimônio público e evita desperdício de recursos, alinhando-se a práticas sustentáveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente viável, pois há disponibilidade de fornecedores qualificados e materiais adequados no mercado.

Economicamente, o investimento é justificado pela melhoria das condições dos ambientes escolares e pela durabilidade da solução.

A execução por empresa especializada garante qualidade e cumprimento de prazos, atendendo plenamente à necessidade descrita.

Trata-se da melhor opção para a Administração, considerando custo-benefício, impacto positivo e sustentabilidade.

Itaara, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto
Solano de Oliveira - Fiscal da contratação
Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal suplente
Odair José Vedovatto - Fiscal provisório
Silvana Bandeira Ferraz - Gestor do contrato
ETP elaborado por: Anna Victoria Silva Guerra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Pelo presente termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições locais
necessárias à execução do objeto, ainda que não tenha realizado vistoria prévia nos locais
onde serão executados os serviços de pintura, conforme descrito no Termo de Referência do
Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade por eventuais custos
adicionais decorrentes dessa opção, comprometendo-se com a perfeita execução do objeto
contratual.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.
(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____

✓ As condições para agendamento da vistoria, estão dispostas no item 19.16 – DISPOSIÇÕES
GERAIS, deste edital.

Observações:

*Este documento é um modelo meramente exemplificativo, podendo cada licitante elaborar sua própria declaração,
desde que dela constem, no mínimo, as informações acima indicadas.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome do Órgão/Entidade pública ou de direito privado emitente do atestado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), telefone para contato: (____) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a _____ (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) _____ (endereço completo), executa (ou) executou para este Órgão/Entidade/Empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO:
2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: de ____/____/____ até ____/____/____.
3. NO LOCAL/ENDEREÇO:

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Observação:

Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio documento, desde que dele constem, no mínimo, os dados acima indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO X

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EPIS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA

A empresa _____(nome social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico nº...../202x, Processo nº/....., que:

1. Compromete-se a fornecer, gratuitamente, a todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços objeto do presente certame, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e necessários, em conformidade com as exigências legais vigentes.
2. Assegurará que todos os EPIs fornecidos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação aplicável.
3. Cumprirá integralmente as disposições das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à execução dos serviços, em especial:
 - o NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - o NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - o NR-35 – Trabalho em Altura.
4. Responsabiliza-se pela orientação, treinamento e fiscalização do uso correto dos EPIs por seus colaboradores.
5. Compromete-se a elaborar, implementar e apresentar, quando solicitado, o Plano de Segurança do Trabalho, contemplando todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços.
6. Declara que realizará o fornecimento contínuo dos EPIs e adotará todas as medidas de segurança necessárias durante toda a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Local e data: _____.

(Assinatura e nome do representante legal)

Observação:

Este documento é um modelo meramente exemplificativo, podendo cada licitante elaborar sua própria declaração, desde que dela constem, no mínimo, as informações acima indicadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

ORÇAMENTO GERAL - PESQUISA DE PREÇOS: SINAPI

ORÇAMENTO										
Modalidade					Nº	Ano		2025		
Descrição do Objeto		PINTURA DAS ESCOLAS ALFREDO LENHARDT, PINTO RIBAS E SMED - 2025								
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA				CNPJ		01605306/0001-34		
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia								
Preço T. Orçamento R\$:		232.972,03								
Encargos Sociais : 69,79%										
*Campos de preenchimento obrigatório				**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia			***Obrigatório só para licitação composta por Lotes			
Nº Item*	Fonte de Referência **	Código de Referência **	Data de Referência **	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
1	SINAPI			SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRA						R\$ 6.785,95
1.1	SINAPI	103689	13/03/26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	7,50	m²	463,76	569,86	22,88%	R\$ 4.273,95
1.2	SINAPI	97064	13/03/26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	50,00	m	31,12	38,24	22,88%	R\$ 1.912,00
1.3	SINAPI-I	3777	13/03/26	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	250,00	m²	1,95	2,40	22,88%	R\$ 600,00
2	SINAPI			ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA						R\$ 29.253,80
2.1	SINAPI	90777	13/03/26	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,00	H	139,01	170,81	22,88%	R\$ 13.664,80
2.2	SINAPI	90780	13/03/26	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00	H	126,87	155,89	22,88%	R\$ 15.589,00
3	SINAPI			PAREDES, TETOS E MUROS						R\$ 151.173,01
3.1	SINAPI	99814	13/03/26	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	3.043,83	m²	1,74	2,14	22,88%	R\$ 6.513,80
3.2	SINAPI	88489	13/03/26	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	7.449,58	m²	14,16	17,40	22,88%	R\$ 129.622,69
3.3	SINAPI	88485	13/03/26	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	3.043,83	m²	4,02	4,94	22,88%	R\$ 15.036,52
4	SINAPI			SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS						R\$ 43.365,48
4.1	SINAPI	100717	13/03/26	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	646,86	m²	10,76	13,22	22,88%	R\$ 8.551,48
4.2	SINAPI	100754	13/03/26	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	646,86	m²	32,13	39,48	22,88%	R\$ 25.538,03
4.3	SINAPI	100720	13/03/26	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	646,86	m²	11,67	14,34	22,88%	R\$ 9.275,97
5	SINAPI			LIMPEZA FINAL						R\$ 2.393,79
5.1	SINAPI	99802	13/03/26	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	3.419,71	m²	0,57	0,70	22,88%	R\$ 2.393,79
TOTAL										R\$ 232.972,03

MANUELA
KELLING:037489420
52

Assinado de forma digital por
MANUELA KELLING:037489420
Data: 2025.03.17 08:33:02
+03'00'

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XII

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
E.M.E.F. ALFREDO LENHARDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Município do Planejamento e Gestão
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PINTURA DA ESCOLA ALFREDO LENHARDT

Município: Itaara-RS

Endereço: Av. Guilherme Kurtz

				45 DIAS
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	
1	SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRAS	2.580,64	2,02%	100%
				R\$ 2.580,64
2	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRA	11.359,90	8,91%	100%
				R\$ 11.359,90
3	PAREDES E MUROS	80.615,43	63,25%	100%
				R\$ 80.615,43
4	SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS	31.734,71	24,90%	100%
				R\$ 31.734,71
9	LIMPEZA FINAL	1.173,34	0,92%	100%
				1.173,34
Valores totais		127.464,03	100,00%	R\$ 127.464,03
%			100,00%	100,00%
% Acumulada				100,00%
Valor 45 DIAS R\$				R\$ 127.464,03
Valor Acumulado R\$				R\$ 127.464,03

MANUELA
KELLING:0374894205
2

Assinado de forma digital por
MANUELA KELLING:03748942052
Data: 2026.03.17 08:45:51 -03'00'

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7

Observação: Os valores foram estimados de acordo com a pesquisa de preços do Anexo XI, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
E.M.E.F. EUCLIDES PINTO RIBAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Município do Planejamento e Gestão
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PINTURA DA ESCOLA EUCLIDES PINTO RIBAS

Município: Itaara-RS

Endereço: Rua Marcelino de Almeida

				30 DIAS
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	
1	SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRAS	2.580,64	3,45%	100%
				R\$ 2.580,64
2	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRA	11.359,90	15,18%	100%
				R\$ 11.359,90
3	PAREDES E MUROS	53.840,55	71,93%	100%
				R\$ 53.840,55
4	SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS	6.084,53	8,13%	100%
				R\$ 6.084,53
9	LIMPEZA FINAL	988,54	1,32%	100%
				988,54
Valores totais		R\$ 74.854,22	100,00%	R\$ 74.854,22
%			100,00%	100,00%
% Acumulada				100,00%
Valor 30 DIAS R\$				R\$ 74.854,22
Valor Acumulado R\$				R\$ 74.854,22

MANUELA
KELLING:03748942
052

Assinado de forma digital por
MANUELA
KELLING:03748942052
Dados: 2026.03.17 08:44:23
-03'00'

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7

Observação: Os valores foram estimados de acordo com a pesquisa de preços do Anexo XI, deste edital.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIV

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA				
Secretaria de Município do Planejamento e Gestão				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Obra: PINTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Município: Itaara-RS				
Endereço: Rua Anibaldo Staggemeier, 98				
				15 DIAS
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	
1	SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRAS	1.624,64	5,30%	100%
				R\$ 1.624,64
2	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRA	6.534,00	21,32%	100%
				R\$ 6.534,00
3	PAREDES E MUROS	16.717,02	54,53%	100%
				R\$ 16.717,02
4	SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS	5.546,21	18,09%	100%
				R\$ 5.546,21
9	LIMPEZA FINAL	231,91	0,76%	100%
				231,91
Valores totais		30.653,78	100,00%	R\$ 30.653,78
%			100,00%	100,00%
% Acumulada				100,00%
Valor 15 DIAS R\$				R\$ 30.653,78
Valor Acumulado R\$				R\$ 30.653,78

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7

Observação: Os valores foram estimados de acordo com a pesquisa de preços do Anexo XI, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
 Gabinete do Prefeito

ANEXO XV
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo nº 509/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Município do Planejamento e Gestão
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PINTURA DAS ESCOLAS ALFREDO LENHARDT, PINTO RIBAS E SMED - 2025

Município: Itaara-RS

Endereço: Av. Guilherme Kurtz

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS	MÊS 2	MÊS 3
				1	2	3
1	SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRAS	7.515,78	3,52%	100%		
				R\$ 7.515,78	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRA	6.338,40	2,97%	33%	33%	33%
				R\$ 2.112,80	R\$ 2.112,80	R\$ 2.112,80
3	PAREDES E MUROS	156.392,48	73,32%	33%	33%	33%
				R\$ 52.130,83	R\$ 52.130,83	R\$ 52.130,83
4	SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS	42.886,80	20,11%	33%	33%	33%
				R\$ 14.295,60	R\$ 14.295,60	R\$ 14.295,60
9	LIMPEZA FINAL	176,56	0,08%			100%
						176,56
Valores totais		213.310,01	100,00%	R\$ 76.055,00	R\$ 68.539,23	R\$ 68.715,79
%			100,00%	35,65%	32,13%	32,21%
% Acumulada				35,65%	67,79%	100,00%
Valor semanal R\$				R\$ 76.055,00	R\$ 68.539,23	R\$ 68.715,79
Valor Acumulado R\$				R\$ 76.055,00	R\$ 144.594,23	R\$ 213.310,01

*MÊS 3 SÃO 15 DIAS: O CRONOGRAMA TOTAL FICARÁ 2 MESES E MEIO

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7

Observação: Os valores foram estimados de acordo com a pesquisa de preços do Anexo XI, deste edital.